



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1050/2004.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 2º - O auxílio alimentação que trata o artigo anterior será incluído na folha de pagamento de cada mês, juntamente com os vencimentos dos servidores.

§ 1º - O valor do auxílio alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 2º - O benefício referido no artigo 1º desta Lei não poderá ser incorporado aos vencimentos dos servidores.

§ 3º - O valor do auxílio alimentação concedido será reajustado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica, constante no Orçamento Municipal vigente de cada período financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 18 de Março de 2004.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

31 Março 2004